

não só devem apresentar suas Guias em 24 horas assim que chegarem a esta cidade e mais Arrayais aos Agentes ou Administradores , mas não pagando com prontidão seus deveres procederse a confisca e prisão como requer o Supplicante o que em Junta melhor se resolverá com acertada providencia= com sua rubrica= Despacho da Junta= Sobre esta materia tem assentado esta Junta das mais eficazes providencias Villa Boa onze de setembro de mil oitocentos e dois.= Com trez rubricas dos Deputados. Antonio de Araujo Lara.

pt 338

Correspondencia

1774 Vol. n.º 372 - fls. 38v

Carta a Sua Magestade sôbre rendimentos reais. 26-1-1774

Depois de findo o anno proximo passado se procedeo no exame e conferencia da conta da Thezouraria Geral dos rendimentos reais desta Capitania na forma determinada nas instruções que Sua Magestade mandou observar no seo estabelecimento. Sendo aprovada a conta depois de pezado o ouro, e contado o dinheiro, exathou haver de acrescimo 67ar. 5. 741, que procedeo da diferenca que se achou haver nos pezos que servirão na ditta Thesouraria Geral, que esta Junta mandou aferir pelos da Camara , os quais forão remetidos de Lisboa no tempo do estabelecimento desta Villa, o que se mostra pelos balanços, que com esta se poen na prezenca de V. M. para que aprovando os se continuar no metodo que nele se praticou.

As certidões dos rendimentos que pelas refferidas instruções se ordena que essa Junta mande extrair se não podem ainda remeter por não estarem as contas dos Thezoueiros, que servirão tanto na Fazenda Real , como nas Casas de Fundição desta Capitania, ainda todas liquidas não podendo passaremse sem as refferidas contas estarem findas por se acharem confundidos alguns rendimentos, porem esta Junta faz aplicar todo exforço, afim deque se concluão com toda a brevidade para se darem inteira satisfação as ordens de V. Magestade. Villa Boa vinte e seis de Janeiro de mil sete centos e setenta e quatro.

pt 336

Correspondencia

1773 Vol. n.º 372 - fls. 54

Copia da carta escrita aos Fiéis dos Registros, sobre relação de condutores e tropeiros. 10-1-1773